



Ofício nº 1.774/2016-DTL/SAJ/P

Valinhos, em 13 de dezembro de 2016.

Ref.: **Requerimento nº 1.677/16-CMV**  
**Vereador Israel Scupenaro**  
**Processo administrativo nº 21.249/2016-PMV**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Israel Scupenaro**, consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

Sendo a eleição do CMDCA de interesse público, foi pedido que os munícipes presentes se retirassem do local? Se sim, por qual motivo?

Diante da situação e do apelo da sociedade há possibilidade de anular a referida reunião de eleição da mesa diretora, agendando nova reunião, para que os interessados tenham tempo hábil para se inscrever e participarem?

**Resposta:** Seguem, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Valinhos - CMDCA, capazes de dirimir os questionamentos apresentados pelo nobre Edil.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**

Anexo: 03 folhas.

À  
Sua Excelência, o senhor  
**SIDMAR RODRIGO TOLOI**  
Presidente da Egrégia Câmara Municipal

<b>Nº PROTOCOLO 02445/2016</b>	Data/Hora Protocolo: 13/12/2016 16:45
	Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 1677/2016
	Autoria: CLAYTON ROBERTO MACHADO
	Assunto: Informação referente a reunião do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.



*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Valinhos - SP*

Valinhos. 02 de dezembro de 2016.

Ofício 90/2016 - CMDCA

Assunto: Resposta ao C.I. nº 1.887/16-DTL/SAJI

Ref. Requerimento nº 1.677/16 – Vereador, Sr. Israel Scupenaro

Ilustríssimo Senhor

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 2.731/94 e posteriores alterações, em conformidade com as normas regimentais, vem através deste, em resposta ao C.I. nº 1.886/16-DTL/SAJI, **APESAR DO CURTO PRAZO ESTABELECIDO POR V. SA,** informar os atos do processo de eleição dos membros da sociedade civil, conforme os relatos e deliberações do colegiado do CMDCA e publicações oficiais. Ressaltamos que os membros que compõe o CMDCA são voluntários, tendo esses outros compromissos pessoais e profissionais, inviabilizando assim respostas em curto prazo. Todavia, em consideração a V. Sa. foi realizado um esforço extra para atender a referida solicitação.

Em resposta ao requerimento do Vereador, Sr. Israel Scupenaro, temos a informar o que segue.

O edital de convocação do processo eleitoral do CMDCA - Edital nº 03/2016, foi devidamente publicado no Boletim Municipal nº 1.518 em 12/08/2016, tornando notório e público o Regulamento e Calendário Eleitoral, contendo todas as informações solicitadas por V. Sa.

Notasse o desconhecimento sobre o referido processo eleitoral, **ONDE EM SEU REQUERIMENTO É MENCIONADO, TER OCORRIDO NO DIA 09/11/2016, A ELEIÇÃO DA NOVA MESA DIRETORA.** Porém, no referido dia, ocorreu a eleição dos membros da sociedade civil, conforme deliberado e aprovado pelo CMDCA e divulgado no referido Edital nº 03/2016. Sugerimos a leitura da lei municipal 2.731/94 e posteriores alterações, onde é citado os procedimentos de eleição para a composição da sociedade civil no CMDCA.

Destacamos, que conforme dispõe o artigo 6º do Regulamento Eleitoral, que os(as) candidatos(as) e os(as) delegados(as) deveriam se apresentar no local da assembleia meia hora antes do horário designado para seu início, ou seja, às 18h30min., munidos do documento de identidade, para assinarem lista de presença e retirarem a credencial. O Parágrafo único do referido artigo, menciona de forma cristalina, que seriam distribuídas senhas aos inscritos até às 19hs. **não sendo permitido o credenciamento dos que chegarem após esse horário.**



*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Valinhos - SP*

Quanto ao mal tempo no dia da eleição, lamentamos também, porém, isso foge do controle de qualquer um de nós e faz-se necessário cumprir fielmente o edital publicado, não podendo abrir exceções, devido mal tempo, atrasos informados por telefone ou qualquer outro meio como justificativa. Inclusive no dia foi citado exemplos de pessoas que não chegam a tempo em concursos, eleições e não podem entrar, visto que os portões são fechados pontualmente no horário determinado. Citamos aqui o processo eleitoral unificado do Conselho Tutelar, ocorrido em Valinhos, organizado pelo CMDCA atual, com a presença de mais de 1.500 pessoas e, no horário determinado para seu encerramento, foi solicitado para que as pessoas que estavam na fila adentrassem ao pátio, preservando e garantindo o direito de todos que chegaram até o horário determinado para seu encerramento, assim, o portão foi fechado pontualmente no horário determinado.

Lembramos que em nosso país, quando um cidadão, em processo eleitoral, chega atrasado, ele não pode votar, tampouco será acolhido seu pedido para que a porta seja aberta, para que esse adentre após o horário determinado como encerramento, independentemente dos motivos, não sendo aceito mesmo que o atraso tenha ocorrido por motivo de trânsito, chuva enchentes ou outros, mesmo que se faça o comunicado de seu atraso por telefone ao colégio eleitoral, não será permitida sua entrada após o horário determinado para seu encerramento.

Ocorre que no dia, a porta da Casa dos Conselhos foi fechada às 19:00 horas, em respeito ao horário estabelecido no Edital. A funcionária da Casa dos Conselhos, preocupada em não deixar ninguém na chuva, até mesmo porque uma das pessoas havia sido deixada na porta por uma familiar, permitiu a entrada para explicar o término do horário de chegada e para que está pessoa, em especial esperasse sua familiar vir buscá-la. Enquanto isso adentraram outras pessoas, que ficaram na recepção.

A assembleia foi iniciada na sala de reuniões da Casa dos Conselhos e durante a leitura do Edital, algumas das pessoas que estavam na recepção, adentraram a sala. Após o término da leitura do edital, foi concedida a palavra as pessoas que assim solicitaram, conforme ata, publicada no Boletim Municipal No. 1.532.

A Comissão Eleitoral, após analisar minuciosamente o Edital nº 03/2016, e em consonância com parágrafo único do artigo 18 do Regulamento Eleitoral, onde de forma cristalina consta que **“Uma vez instalada a Assembléia de Eleição, caberá à sua plenária a resolução dos casos omissos”**, colocou democraticamente em votação as seguintes propostas: Proposta 1 (sugerida pela candidata/representante da OAB Valinhos/SP) para “participação das pessoas que chegaram atrasadas”, proposta rejeitada por unanimidade. Proposta 2 (sugerida pelo candidato/representante dos Desbravadores Pioneiros do Vale) para “que houvesse uma nova eleição, em nova data”, 5 pessoas votaram a favor. Proposta 3 (sugerida pelo candidato/representante do Instituto Vida Renovada) para “que fosse realizada a eleição no próprio dia, sem a entrada das pessoas que chegaram atrasadas”, 11 pessoas votaram a favor. Após votação das 3 (três) propostas apresentadas, sendo a proposta de nº 3, aprovada por maioria de votos, a Assembleia retomou o andamento do processo eleitoral.

Bem sabemos, que descontentamentos existem antes, durante e após processos eleitorais, porém, a Comissão Eleitoral, bem como a Plenária, durante o processo eleitoral, agiram de maneira imparcial, respeitosa e democrática, como sempre o fez.



*Conselho Municipal das Direitoras da Criança e do Adolescente  
Valinhos - SP*

Também conforme o Edital nº 03/2016, foi aberto prazo para recursos, sendo apresentados dois recursos, da OAB e dos Desbravadores do Vale. A comissão eleitoral apresentou relatório e análise dos recursos, bem como seu parecer ao Colegiado do CMDCA, na reunião de 23/11/2016, que acolheu o parecer da comissão eleitoral na íntegra, sendo ambos indeferidos por unanimidade. O mesmo pode ser acessado no Boletim Municipal 1534.

É manifesto no requerimento do senhor vereador, a preocupação com a OAB e APAE de Valinhos no dia da eleição. Vale dizer que na reunião de 23/11/2016, **estavam presentes representantes da OAB e da APAE de Valinhos, conforme publicação no Boletim Municipal 1534, que compõem atualmente o CMDCA e que os recursos foram aprovados por unanimidade.**

Registra-se ainda que as reuniões do Colegiado, assembleias ordinárias e extraordinárias, são mensais e extraordinariamente quando necessário, abertas a participação de qualquer pessoa, com direito a livre expressão, inclusive participando da roda da reunião, modelo adotado por esse mandato, registra-se ainda que as datas das reuniões ordinárias são fixas, toda segunda, quarta-feira do mês, às 8:00 horas.

Destacamos ainda que no ano de 2015, aconteceram 19 (dezenove) reuniões e até novembro de 2016, 17 (dezessete), todas com atas publicadas no boletim municipal, disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Valinhos, tornando público os avanços e desafios encontrados pelo colegiado, onde qualquer pessoa interessada pela situação da criança e do adolescente no município de Valinhos pode ter acesso e juntar-se ao colegiado.

Esperando ter respondido ao Requerimento nº 1.677/16, do Vereador, Sr. Israel Scupenaro, apresentamos votos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para qualquer outro esclarecimento.

Atenciosamente.

  
Adriana Simões

Presidente do CMDCA

Ilmo Sr.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Prefeitura Municipal de Valinhos